A I

BARCELOS MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDAS DE APOIO I-B/III

MUNICÍPIO DE BARCELOS { ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CARREIRA

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º</u>, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CARREIRA</u>, pessoa coletiva n.º501 188 819, com sede na Rua de S. João, n.º85, 4775-060, união das freguesias de Carreira e Fonte Coberta, concelho de Barcelos, neste ato representada pela sua Presidente da Direção, <u>Cláudia Maria Ferreira Barroso</u>, pelo seu Secretário, <u>Abílio Pereira Barros Araújo</u>, e pelo seu Tesoureiro, <u>Carlos Manuel Araújo Lopes</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

A X

BARCELOS MUNIFICIPIO POR PORTOSCO

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol;
- c) Medida de apoio III Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade futebol, bem como no apoio a obras de melhoramento no edifício e balneários.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 38.485,00€ (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros);
- b) Medida de Apoio III: 14.900,00€ (quatorze mil e novecentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de futebol:
- 1.1.1. <u>até 12.000,00€</u> (doze mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 6.000,00€ (seis mil euros), após assinatura do contrato;
- b) 6.000,00€ (seis mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da

BARCELOS MUNICÍPIO

comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

- 1.2. <u>Uma comparticipação financeira para apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisições de equipamentos, Medida III:</u>
- 1.2.1. <u>até 14.900,00€ (quatorze mil e novecentos euros)</u>, para apoio na instalação de uma cobertura metálica e uma sala de recuperação física pós lesões na modalidade de futebol, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa;
- 1.3. O pagamento relativo aos pontos 1.1 e 1.2. . do n.º1 da presente Cláusula, perfaz o montante global de 26.900,00€ (vinte e seis mil e novecentos euros).
- 1.4. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2023/2024 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2023, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.
- 1.1. A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 13.250,50€ (treze mil duzentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), tem como finalidade apoiar:
- 1.1.1. A filiação das equipas;
- 1.1.2. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;
- 1.1.3. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 154 atletas federados.
- 1.1.4. As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente;
- 1.1.5. As transferências de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A



CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.
- 1.6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. Manter, de acordo com o estabelecido no n.º3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim.
- 1.9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. Colocar uma faixa com a designação "O Município de Barcelos apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.4. do n.º1 da Cláusula

BARCELOS MUNHCIPIO

Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Entidades associadas)

A Associação de Futebol de Braga e a Federação Portuguesa de Futebol, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2025, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos



nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 7 de 0005 de 2025

Pel' O Município de Barcelos

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes / Presidente da Câmara Municipal Pel' A Associação Desportiva da Carreira

ASSOCIAÇÃO CARREIA POR PROPERTO DE CARREIA PORTEIRA BARTOSO/

Presidente da Direção

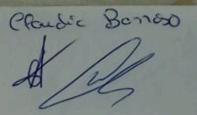
/Abílio Pereira Barros Araújo/

Secretário

/Carlos Manuel Araújo Lopes/

Tesoureiro





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

V

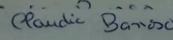
MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARREIRA

(COLETIVIDADE)





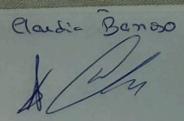


COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido
Promover a prática desportiva , fomentar o intercâmbio entre atletas, evitar o sedentarismo , promover um salutar convívio entre atletas, pais e população em geral.
The second section of the second seco
1.2 Modalidade
1.2.1 De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.
a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☑ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.
1.2.2 De prática essencialmente individual.
Modalidade desportiva motorizada.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
□ Não aplicável.





1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de atletas		N.º de	
(SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipas	
SIM	CAMPEONATO A.F.BRAGA 1º DIVISÃO	SENIORES	26		1	
SIM	CAMPEONATO A.F.BRAGA 2º DIVISÃO	JUVENIS	26		1	
SIM	CAMPEONATO A.F.BRAGA 2º DIVISÃO	INICIADOS	30		1	
SIM	CAMPEONATO A.F.BRAGA FUTEBOL 7	INFANTIS	20		1	
SIM	CAMPEONATO A.F.BRAGA FUTEBOL 7	BENJAMINS	20		1	
SIM	COMPETIÇÃO LUDICA DE TRAQUIMAS	TRAQUINAS	20		1	
SIM	COMPETIÇÃO LUDICA DE PETIZES	PETIZES	20		1	
The same						
D-01-11	The Designation of the Control of th					
		METAL MANAGEMENT				
		THE THE WATER				
The second		30035311				
1000						
91111	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF					
			300			

1.4 As	provas/com	petições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições
de nature	eza amadora	
⊠ Sim	☐ Não	□ Não aplicável.
1.5 Pre	tende divulg	gar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
⊠ Sim	☐ Não	



Claudie Barroso

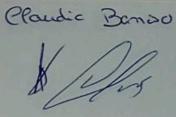
Fomentar a prática desportiva da moda Dar formação desportiva e cívica aos jo Aumentar o número de atletas e escalo	lidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.	
Fomentar a prática desportiva da moda Dar formação desportiva e cívica aos jo Aumentar o número de atletas e escalo	lidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.	
Dar formação desportiva e cívica aos jo Aumentar o número de atletas e escalo	vens,	
Aumentar o número de atletas e escalo		
	ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EX	
A NATUREZA DA SUA INTERVENÇ RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕ	ÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES	GOEVEM SER IDENTIFICADOS C
O Não aplicável. O Outro. Descreva:		
AFBRAGA ENQUANTO ORGANIZADO FPF- FILIAÇÃO DE ATLETAS	1 DA COMPETIÇÃO	
All the same and a		
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTAR	DADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ PEAUTZADOS OU EM CI	IRSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁR
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARI OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOL	IDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CUIVER.	JRSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁRI
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOL		
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOU A presente proposta vem na sequência	IVER.	
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOU A presente proposta vem na sequência	IVER. ia de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anteri	

Tel 253809600 Fax 253821263 email geral@cm-barcelos pt www.cm-barcelos.pt

Não aplicável.

O Outro. Descreva:

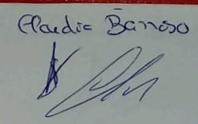




PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

2 603103	
- AUTONOMIA:	
.1 Técnica/Humana:	
.1.1 Sócios	
.1.1.1 Número de sócios com a situação regularizada.	
'.1.2Atletas	
7.1.2.1 Número	
Número total de atletas seniores federados. 26	
Número total de atletas de formação federados. 138	
☐ Número total de atletas seniores não federados. ☐ ☐	
Número total de atletas de formação não federados.	
□ Não aplicável.	
7.1.2.2 Federação	
a) Atletas federados na: A.F.BRAGA	
7.1.3 Pessoal Técnico 7.1.3.1 ☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 36 ☑ - □ Não aplicável.	
7.2 Material:	
7.2.1 Informação sobre as instalações:	
a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:	
JUNTA DE FREGUESIA	
	62005 T
7.2.2 Informação sobre o transporte:	
a) Transporte próprio:	
MINI AUTOCARRO 22 LUGARES	
VIATURA DE 9 LUGARES	





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO 8.1. - Despesas*:

ARBITRAGENS DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
POLICIAMENTO	2505.00€
SEGUROS VIATURAS MANUE	1600.00€
SEGUROS VIATURAS, MANUTENÇÕES, AVARIAS, INSPEÇÕES, GASOLEO E GAS	6900.00€
MATERIAL DE APOIO AO DESPORTO (REDES PARA BALIZAS, BOLAS, E DIVERSO MATERIAL DE TREINO)	3730.00€
EXAMES MEDICOS. TRATAMENTOS EXTRA SEGUROS E FARMACIA	2850.00€
LANCHES FINAL DE JOGOS	
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	5200.00€
EQUIPAMENTOS OFICIAIS FOLUBAMENTO DE TETULO	700.00€
EQUIPAMENTOS OFICIAIS, EQUIPAMENTO DE TREINOS E MATERIAL ACESSORIO DIVERSO (SACOS E MOCHILAS ETC.)	9900.00€
PRODUTOS PARA FUNCIONAMENTO DO BAR	4200.00€
MATERIAL DE ESCRITORIO, INFORMATICO E COMUNICAÇÃO	900.00€
TOTAL:	38485.00€

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
CPDD MUNICIPIO DE BARCELOS	12000.00€
SORTEIOS	Tri ve tri i
PATROCINIOS	5500.00€
SOCIOS	3400.00€
	3200.00€
BAR	5385.00€
BILHETEIRA	3100.00€
FORMAÇÃO E EVENTOS	
	5900.00€
TOTAL:	38485.00€



Plandi- Banso

* Exemplos de De	spesas:
------------------	---------

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo. 2 — Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III; Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

- 9 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
- O Não. O Sim.
- 10 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

_	
10000	
-	
10.4	
111220	

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- O Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- O Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕ	ES.		Paris de la
100			
The state of			

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

CARRACAA, 25 de OUTUSZO de 20 24

O REQUERENTE

Plandia Paria Ferreizo Bendo

OCC./ O22A

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARREIRA

NIF - 501188819

CLAUDIA MARIA FERREIRA BARROSO / PRESIDENTE

/Nome e Função/

Abilio Perciero Borzos Arocejo

ABILIO PEREIRA BARROS ARAUJO / SECRETARIO

/Nome e Função/

Corls Homeel Aroigo lipe

/Assinatura/

CARLOS MANUEL ARAUJO LOPES / TESOUREIRO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

-

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARREIRA

(COLETIVIDADE)





Hay and the second

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

Descrição e Justificação do pedido
Promover a prática desportiva , fomentar o intercâmbio entre atletas, evitar o sedentarismo , promover um salutar convívio entre atletas, pais e população em geral.
Devido ao aumento do numero de atletas e a consequente necessidade de melhoria nas nossas instalações, serve este pedido de apoio para suportar o custo das obras que levaremos a cabo com esse fim e para criarmos melhores condições para todos que frequentam as nossas instalações.
1.2 Modalidade
1.2.1 De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 - Basquetebol
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futebol e Futsal a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☒ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.
1.2.2 De prática essencialmente individual.
Modalidade desportiva motorizada.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.



Paulia Barroso

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de	atletas	N.º de
(SIM/NAO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipa
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL AFBRAGA 1° DIVISÃO	SENIORES	26		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL AFBRAGA 2º DIVISÃO	JUVENIS	26		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL AFBRAGA 2º DIVISÃO	INICIADOS	30		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL AFBRAGA	INFANTIS	20		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL AFBRAGA	BENJAMINS	20		1
SIM	COMPETIÇÃO LUDICA	TRAQUINAS	20		1
SIM	COMPETIÇÃO LUDICA	PETIZES	20		1
			18-11		
			1 44	100	
		Managar Land			
		ALLEY/ALELS		-	
		10222 5333			
		E- 218 7 1916			
THE REAL PROPERTY.					
MARIE					

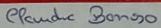
1.4 As de natur	provas/com eza amadora	petições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições I.
⊠ Sim	□ Não	□ Não aplicável.
1.5 Pre	tende divulg	ar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
Sim .	□Não	



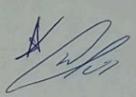


(Raudia Baniso

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RI	SULTADOS ESPERADOS COM A E	XECUÇÃO DO PROGRA	MA.	
Fomentar a prática desportiv	a da modalidade e o intercâmbio entr	e os diferentes intervenie	ntes.	
Dar formação desportiva e ci				
Aumentar o número de atlet	s e escalões em competição.			
Outros. Descreva:				
		HARMIN.	E HE-	W. W.
THE DA SON THE	USQUER ENTIDADES EVENTUALM ERVENÇÃO, OS SEUS PODERES	MENTE ASSOCIADAS À (E AS SUAS RESPONS	GESTÃO E EXECUÇÃ SABILIDADES (DEV	O DO PROGRAMA, DEFININDO VEM SER IDENTIFICADOS OS
RESPETIVOS DIREITOS E O Não aplicável. O Outro. D	SRIGAÇUES).			
4 DELAGĞES DE				
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE	SENTARIDADE COM OUTROS PRO OS HOUVER.	GRAMAS JÁ REALIZADO	OS OU EM CURSO D	E EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA
	sequência de CPDD celebrado no ano	/época desportiva imediat	amente anterior, com	O Municínio de Rarcelos
O A presente proposta vem na	sequência de CPDD celebrado com o	Município de Barcelos.	antendry com	Promorpio de Barcelos.
O Não aplicável.				
O Outro. Descreva.				
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2025 - Época Desportiva 01/08/2024	a 31/07/2025	outro:	FUTEBOL
6 - DESTINO DOS BENS	DOUTREDOS OU CONCEDUÓNOS			
PERTENCER À ENTIDADE RE	DQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS SPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E	AO ABRIGO DO PROG MANUTENÇÃO.	RAMA, SE A SUA 1	TITULARIDADE NÃO FICAR A
	Descreva:			
0 - 3.10.		W THE	W 12 3 3 3	
	State of the second	V 36		THE PARTY OF THE P



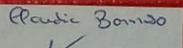




PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:									
7.1 Técnica/Humana:									
7.1.1 Sócios									
7.1.1.1 Número de sócios com a situação regularizada. 256									
7.1.2Atletas									
7.1.2.1 Número									
Número total de atletas seniores federados.									
☐ Número total de atletas de formação federados. 136 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐									
□ Número total de atletas seniores não federados. □									
□ Número total de atletas de formação não federados. □									
□ Não aplicável.									
7.1.2.2 Federação									
a) Atletas federados na: AFBRAGA									
7.1.3 Pessoal Técnico 7.1.3.1 ☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. ☐ 36 ☑ - ☐ Não aplicável.									
7.2 Material:									
7.2.1 Informação sobre as instalações:									
a) Sede: O Instalações próprias									
JUNTA DE FREGUESIA									
7.2.2 Informação sobre o transporte: a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não									
MINI AUTOCARRO DE 22 LUGARES									
VIATURA DE 9 LUGARES									







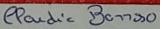
8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
COBERTUTA EM PAINEL DE TODA A INFRAESTRUTURA	1112
CONSTRUÇÃO DE ESTRUTUTA METALICA PARA ABRIGAR BENS E VIATURAS DO CLUBE	4000.00€
BEMODEL ACÃO DOS DA CARA ABRIGAR BENS E VIATURAS DO CLUBE	2900.00€
REMODELAÇÃO DOS BALNEARIOS DA EQUIPA PRINCIPAL, CONSTRUÇÃO DE SALA DE FISIOTERAPIA, E	No 14 38 1
SALA DE RECUPERAÇÃO FISICA POS LESÕES	8000.00€
	0000.000
WENGER STREET	
	La Cha
	1
	CATALOGUE COMPANY
TOTAL	: 14900.00€

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS		MONTANTE (€)
CPDD MUNICIPIO DE BARCELOS MEDIDA III		14900.00€
	9992	
	TOTAL:	14900.00€





Vally.

* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apolo I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apolo II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

- 9 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
- O Não. O Sim.
- 10 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

O Não.

Não

- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- O Sim. Descreva:



12 - OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Carreira 15 de DUTUSTO de 2024

O REQUERENTE

Plantie The Gerice Ponso

/Assinatura e Carimbo/

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARREIRA

NIF - 501188819

CLAUDIA MARIA FERREIRA BARROSO / PRESIDENTE

/Nome e Função/

Abilio Pereiro Borros Aroujo

/Assinatura/

ABILIO PEREIRA BARROS ARAUJO / SECRETARIO

/Nome e Função/

who Remiel Arry Gra

/Assinatura

CARLOS MANUEL ARAUJO LOPES / TESOUTEIRO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



de janeiro.



PROPOSTA N.º 85. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e III Associação Desportiva da Carreira. [Registos: n.º4079538/2024 e n.º4079539/2024].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva da Carreira a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade futebol, bem como no apoio a obras de melhoramento no edifício e balneários.

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunida Ordinatza ou os 2025

Deliberado, por manimidade, aprovar.